PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O DIA DO CONDUTOR DE AMBULÂNCIA.

O Prefeito do Município de Boa Vista – RR, Arthur Henrique Brandão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Vista, o Dia do Condutor de Ambulância, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

Parágrafo Único. A data tem por finalidade reconhecer e valorizar os profissionais condutores de ambulância, em razão da relevância de sua função, bem como sensibilizar a sociedade quanto à importância de sua atuação para a preservação da vida e da saúde da população.

Art. 2º - O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Boa Vista.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, em 01 de outubro de 2025.

GENILSON COSTA E SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir e incluir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Boa Vista, o **Dia do Condutor de Ambulância**, a ser comemorado anualmente em **10 de outubro**.

A proposta visa reconhecer e valorizar a relevante função desempenhada pelos condutores de ambulância, profissionais que atuam na linha de frente dos serviços de saúde, sendo responsáveis pelo transporte seguro de pacientes em situações de urgência e emergência.

Esses trabalhadores exercem suas atribuições em condições muitas vezes adversas, enfrentando riscos no trânsito e situações de extrema pressão, o que exige preparo técnico, responsabilidade e dedicação. Sua atuação é essencial para a preservação da vida e da saúde da população.

A criação desta data comemorativa representa o devido reconhecimento e contribui para a conscientização social acerca da importância desses profissionais, estimulando o reconhecimento da categoria por parte da população e das autoridades públicas. Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental.

Boa Vista – RR, em 01 de outubro de 2025.

GENILSON COSTA E SILVA
Vereador